



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de vistoria veicular de transferência dos veículos oficiais do Município de Ibicaré/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria veicular de transferência – veículo FORD F-4000 G, placa DAE-6D70	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	Vistoria veicular de transferência – veículo RENAULT LOGAN DYNAMIQUE 1.6, placa QHG-9618	Serv	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 550,00</b>

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou equivalente no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, garantindo a regularização administrativa de veículos pertencentes à frota municipal.
- 2.2. Os veículos FORD F-4000 G, placa DAE-6D70, e RENAULT LOGAN DYNAMIQUE 1.6, placa QHG-9618, necessitam de vistoria veicular de transferência, exigência legal para atualização de registro e regularização junto ao órgão de trânsito competente.
- 2.3. A ausência da vistoria inviabiliza a regularização documental dos veículos, podendo acarretar impedimentos legais à sua circulação e uso em serviços públicos essenciais, além de possíveis sanções administrativas.
- 2.4. A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar:
- a) A regularização dos veículos oficiais;
  - b) A legalidade da circulação e uso da frota municipal;
  - c) A continuidade dos serviços públicos prestados à população.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

2.5. A contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao planejamento e à demonstração objetiva da necessidade da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada e credenciada junto ao órgão de trânsito competente para realização de vistorias veiculares de transferência.

3.2. A execução compreenderá:

3.2.1. Inspeção física e documental dos veículos;

3.2.2. Emissão de laudo de vistoria de transferência conforme normas do DETRAN/SC;

3.2.3. Disponibilização dos documentos/laudos necessários para instrução do processo de transferência.

3.3. O serviço deverá ser prestado nas dependências da empresa contratada ou em local indicado por ela, desde que dentro da região, garantindo viabilidade logística.

3.4. O prazo máximo para execução das vistorias será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou autorização da Administração.

3.5. O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e conforme a legislação de trânsito vigente.

3.6. Não se aplica instalação, garantia estendida ou manutenção, por se tratar de serviço pontual e de pronta execução.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.2. Vedação de marca ou produto: Não se aplica.

4.3. Exigência de amostra: Não se aplica.

4.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 4.5. Garantia da contratação: Não será exigida garantia da contratação, em razão do baixo valor, da natureza do objeto e da execução imediata do serviço.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A execução do serviço será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, que ficará responsável pela fiscalização e atesto da execução.

- 5.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a realização das vistorias;
- b) Verificar a conformidade dos laudos emitidos;
- c) Atestar a execução para fins de pagamento;
- d) Comunicar eventuais irregularidades.

- 5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

- 6.2. A forma de fornecimento do objeto será integral, com execução imediata do serviço.

- 6.3. O critério de aceitabilidade de preços adotado foi o menor preço, conforme pesquisa de preços realizada em 05/02/2026.

- 6.4. Exigências de habilitação:

- 6.4.1. Serão exigidos os documentos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e documentos já juntados aos autos.

### **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços anexada aos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Ibicaré.

8.2. Dotação orçamentária:

	Código	Especificação
Despesa	9	33900000 – Aplicações Diretas
Unidade	03001	Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico/Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa	0003	Administração e Planejamento
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos Não Vinculados
Valor	R\$	250,00

	Código	Especificação
Referência	86	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos/Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Ação	2045	Manutenção dos Serviços Urbanos
Elemento	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública
Fonte	1500.000.0000	Recursos Ordinários
Valor	R\$	300,00

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:

Bernardo Francisco Surdi Costa  
Supervisor de compras